



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício-CAE /21/2023 C/C

Franca, 11 agosto de 2023.

A/ Sr. ^a: Marcia Gatti
Secretaria de Educação de Município de Franca
Referente :Descarte de alimentos

O Conselho de Alimentação Escolar -CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei 13.987 07/04/20 e Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supracitada anteriormente.

Venho por meio deste ofício, solicita conforme Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 Art. 45, Inciso II, documentos que se fazem necessário para acompanhamento na execução do PNAE, como Ofício, memorando e todos outros titulados com possível relação a esta solicitação de descarte de alimentos expedido pela setor de nutrição da Alimentação Escolar e pasta Secretaria da Educação de Franca -SP, que ocorreram em 2023 ate a data deste solicitação.

Deste já aguardamos, no prazo legal do recebimento

Atenciosamente.


Rejane Cristina da Silva –
Presidente do Conselho de Alimentação-CAE/Franca
C/C:Camara Municipal de Franca - Carlinho Petrópolis Farmácia-Que seja anexado a documentos publico no site desta casa de leis .